

OFICIO n.º 21/2014

Ilustre Senhor,

Em resposta ao ofício n.º 105/2014, da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, encaminhando o requerimento n.º 49/2014, de autoria do vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira, temos a informar o que segue, respondendo às questões:

1) *Por qual motivo vem faltando materiais de consumo e medicamentos básicos na Santa Casa da Cidade?*

A Administração da Santa Casa tem a informar que esta afirmação é inverídica. Asseveramos que desde a assunção da nova Administração, em Janeiro de 2013, não há elementos ou evidências que apontem qualquer falta de medicamentos, mesmo diante da extrema dificuldade financeira e falta de recursos que esta Associação Hospitalar passa há anos.

O equívoco na afirmação provavelmente se dá quando da solicitação de alguns medicamentos de uso pessoal e restrito ao paciente, que são feitas por intermédio do médico assistente aos pacientes ou seus familiares, tais como: colírios, inalatórios, descongestionantes, etc. Estas substâncias, além de serem de uso estritamente pessoal, são pertencentes ao paciente e de uso contínuo no seu domicílio.

A Santa Casa, em conjunto com o Corpo Clínico e Direção Técnica, procedimento determinado e seguido em quaisquer Hospitais, dispõem de uma padronização de medicamentos de uso restrito ao tratamento hospitalar. Esta padronização, logicamente, não atinge a todos os medicamentos, materiais, marcas de laboratórios existentes e disponíveis no mercado de consumo, mas sim aqueles de uso recorrente em âmbito Hospitalar pelos médicos componentes do Corpo Clínico. Alguns profissionais, por questão de preferência, e por saber que são medicamentos de segmento ambulatorial, solicitam diretamente aos pacientes e familiares.

Todavia, os casos excepcionais de medicamentos de uso hospitalar e que não estão contemplados dentro da padronização, são solicitados ao setor competente do Hospital para apreciação técnica e aquisição pela Santa Casa.

2) Remédios e materiais como: pulmicort, sorine infantil, colírio, remédio para inalação, algodão, são obrigatórios a serem fornecidos pela Santa Casa?

Os medicamentos obrigatórios a serem fornecidos pela Santa Casa, conforme acima informado, são os contidos na padronização. Porém, em relação a "remédio para inalação", na verdade, deve se referir a broncodilatadores e corticoides inalatórios, os quais nunca faltaram na Entidade.

Insumos tais como algodão, nem mesmo nos piores momentos da Instituição deixaram de existir.

Já em relação ao "sorine infantil", temos a informar que a sua fórmula se trata de "solução fisiológica", e que está disponível em abundância no Hospital.

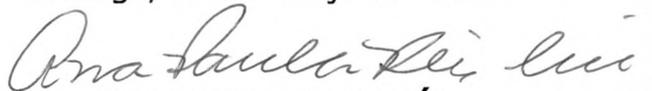
O inalatório "pulmicort" é de uso pessoal e ambulatorial, para a sequência do tratamento fora do ambiente hospitalar. Mesmo assim, existem corticoides inalatórios dentro da padronização e disponíveis aos pacientes.

Alguns tipos de "colírios" existem dentro da padronização. Porém, colírios e vasoconstritores nasais não são obrigatórios de fornecimento pelas Entidades Hospitalares, nem fazer parte da padronização, uma vez que essa substância não se trata de medicamento de suporte terciário.

Vale ressaltar que nenhum caso envolvendo as demandas questionadas chegou ao conhecimento da Administração da Santa Casa, do Corpo Clínico ou da Direção Técnica do Hospital.

Colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para enviar-lhe nossas cordiais saudações.

Ibitinga, 10 de Março de 2.014.



ANA PAULA REIS CÉU
Interventora Judicial

Ilmo. Sr. Dr.

MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga-SP